



PERMITIDOS EM WASHINGTON D.C.¹ ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS BOLIVIANAS NA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

*PERMITIDOS EN WASHINGTON D.C.
ORGANIZACIONES INDÍGENAS BOLIVIANAS EN LA COMISIÓN
INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS*

*AUTHORIZED IN WASHINGTON DC
BOLIVIAN INDIGENOUS ORGANIZATION AT THE INTER-AMERICAN
COMMISSION ON HUMAN RIGHTS*

Renata Albuquerque² 
Faculdade Cásper Líbero, Brasil

Resumo: Este trabalho analisa as relações políticas estabelecidas entre o Estado Plurinacional da Bolívia e diferentes segmentos do movimento indígena boliviano. O objeto de estudo é uma Audiência Pública realizada durante o 147º Período Ordinário de Sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em Washington D.C. Na ocasião, algumas lideranças indígenas do Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Sécuré (TIPNIS) denunciavam o Estado boliviano de violar seus direitos enquanto outras, também indígenas, se sentavam à mesa do Estado Plurinacional, reafirmando que eram parte dele. O artigo organiza informações sobre a audiência e sobre a presença de lideranças do TIPNIS na CIDH. A análise apresentada no texto toma trabalhos etnográficos anteriores sobre o TIPNIS como referência e dialoga com a tese do “índio permitido”. Ao final, a pluripolítica é definida e apresentada como efeito colateral do Estado Plurinacional, explicando a incompatibilidade entre a sobrevivência de estratégias como a do “índio permitido” e a ampliação das capacidades de transformação do Estado boliviano.

¹ Este artigo é um dos produtos da pesquisa de doutorado que realizei entre 2014 e 2019, financiada pelo CNPq através da bolsa de doutorado, da bolsa de pesquisa no exterior (doutorado sanduíche) e do pagamento da minha licença-maternidade (julho – outubro de 2017). No presente texto são reproduzidos trechos da minha tese, trabalho em que o registro audiovisual da audiência pública de 15 de março de 2013, analisado aqui, servia como um documento auxiliar. Neste artigo, o referido registro é objeto central da discussão e é analisado com mais detalhe. O artigo, portanto, traz conclusões inéditas e uma nova leitura dos dados que foram divulgados naquele momento.

² Renata Albuquerque é doutora em antropologia social, professora na Faculdade Cásper Líbero e pesquisadora no Núcleo de Pesquisa e Diálogos Interseccionais e Epistemologias Latino-americanas (NUPEDELAS/USP). E-mail: re.a.moraes@gmail.com

Palavras-chave: Bolívia; Comissão Interamericana de Direitos Humanos; TIPNIS; Política Indígena; Amazônia.

Resumen: Este trabajo analiza las relaciones políticas que se establecen entre el Estado Plurinacional de Bolivia y diferentes segmentos del movimiento indígena boliviano. El objeto de estudio es una Audiencia Pública celebrada durante el 147 Período Ordinario de Sesiones de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos (CIDH), en Washington D.C. En la ocasión, algunos líderes indígenas del Territorio Indígena y del Parque Nacional Isiboro Sécore (TIPNIS) denunciaron al Estado boliviano por violar sus derechos, mientras que otros, también indígenas, se sentaron a la mesa del Estado Plurinacional, reafirmando que formaban parte de él. El artículo organiza informaciones sobre la audiencia y sobre la presencia de líderes del TIPNIS en la CIDH. El análisis toma como referencia trabajos etnográficos previos sobre el TIPNIS y dialoga con la tesis del “indio permitido”. Al final, la pluripolítica es presentada como efecto colateral del Estado Plurinacional, explicando la incompatibilidad entre la supervivencia de estrategias como el “indio permitido” y la expansión de la capacidad de transformación del Estado boliviano.

Palabras clave: Bolivia; Comisión Interamericana de Derechos Humanos; TIPNIS; Política indígena; Amazonas.

Abstract: This work analyzes the political relations established between the Plurinational State of Bolivia and different segments of the Bolivian indigenous movement. The object of study is a Public Hearing held during the 147th Regular Session of the Inter-American Commission on Human Rights (IACHR), in Washington DC. On the occasion, some indigenous leaders from the Indigenous Territory and National Park Isiboro Sécore (TIPNIS) denounced the Bolivian State for violating their rights, while others, also indigenous, aligned with the Plurinational State, reaffirming they were part of it. The article organizes information about the audience and about TIPNIS leaders' presence at the IACHR. The analysis takes previous ethnographic works on TIPNIS as a reference, and dialogues with the “Permitted Indian” thesis. By the end, the pluripolitical effect is defined, explaining the incompatibility between the permanence of strategies such as the “permitted Indian” and the expansion of the Bolivian State's transformation capacity.

Keywords: Bolivia; Inter-American Commission on Human Rights; TIPNIS; Indigenous Politics; Amazon.

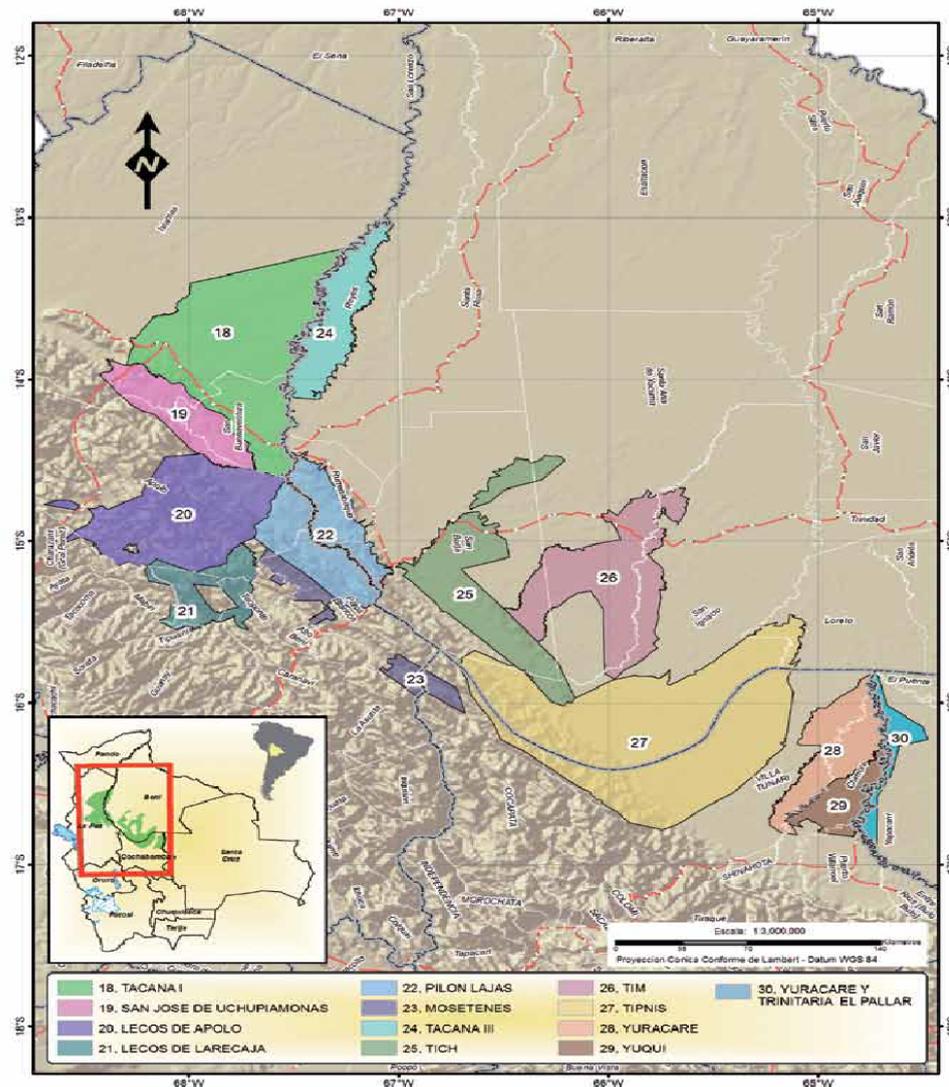
DOI:[10.11606/issn.1676-6288.prolam.2021.190757](https://doi.org/10.11606/issn.1676-6288.prolam.2021.190757)

*Recebido em: 19/09/2021
Aprovado em: 24/12/2021
Publicado em: 30/12/2021*

1 Introdução

Em 15 de março de 2013 foi realizada, em Washington D.C., uma audiência pública singular, ocorrida durante o 147º Período Ordinário de Sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A audiência tratava sobre os conflitos entre o movimento indígena boliviano e o Estado Plurinacional da Bolívia relativos ao Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Sécore - TIPNIS (figura 1), e reunia lideranças indígenas que estavam ali para defender o Estado e lideranças indígenas que estavam ali para acusá-lo. Os conflitos no TIPNIS começaram em 2010 e envolviam um polêmico projeto viário, previsto para atravessar o território à revelia do consentimento e interesse de muitas das comunidades indígenas que o conformam. O projeto tinha a finalidade de conectar os municípios de Villa Tunari (Cochabamba) e de San Ignacio de Moxos (Beni) e oferecia, também, facilidade de acesso das comunidades às referidas cidades.

Figura 1: O TIPNIS e outros territórios indígenas na região Amazônica/pré-Andina da Bolívia. Note-se a localização de San Ignacio (ao norte) e de Villa Tunari (ao sul), municípios que seriam conectados pela estrada.



Fonte: CEDLA, 2011, p. 81.

O TIPNIS está localizado entre os departamentos de Beni e Cochabamba, aos pés da Cordilheira dos Andes e no início da região amazônica da Bolívia, como mostrou o mapa acima. Trata-se de uma área banhada pelos rios Isiboro e Sécore, que emprestam os nomes ao território. Na beira desses rios e de seus afluentes, de lagoas e de pequenos riachos, vivem milhares de pessoas, pertencentes a três povos indígenas diferentes: os *mojeño-trinitários*, os *yuracarés* e os *chimánes*. Eles se dividem em sessenta e quatro comunidades e desde 1990, quando o então Parque

Nacional Isiboro-Sécure foi reconhecido como território indígena, são donos daquela terra.

Os indígenas que convivem no TIPNIS têm sua história marcada pela luta política em defesa da vida digna em seu território ancestral. Há registros de que pelo menos desde o período colonial alguns daqueles grupos se movimentam em busca de sua terra prometida, sua *Loma Santa* (LEHM, 1999). Diante do avanço da colonização, resistem aos brancos, *karayanas*, naqueles interiores da floresta amazônica. Marcharam pelo reconhecimento do território em 1990 e ao longo das últimas décadas não deixaram de se movimentar pelo reconhecimento dos seus direitos. Desde 2009 têm o título de propriedade da terra, que está em nome da *Subcentral del TIPNIS* – uma das organizações indígenas locais.

O apoio de amplos setores do TIPNIS à eleição de Evo Morales em 2015 não foi ocasional e corresponde ao histórico político da região. Lideranças do TIPNIS, inclusive, foram atuantes no contexto da Assembleia Constituinte, levada a cabo entre 2006 e 2007, e acompanharam o processo de fundação do Estado Plurinacional da Bolívia, que nasce em primeiro de janeiro de 2010 (SCHAVELZON, 2012). Mesmo assim, alguns anos depois, um segmento significativo do movimento indígena do TIPNIS protagonizou um levante decisivo contra o governo Morales, justificado enquanto resistência ao projeto de construção da estrada Villa Tunari-San Ignacio de Moxos, prevista para atravessar aquele território.

Em 2013, depois de pelo menos três anos de resistência política consistente, lideranças indígenas do TIPNIS se apresentaram diante da CIDH e afirmaram que o Estado Plurinacional violava direitos das populações nativas do território com o objetivo de construir uma estrada que não lhes interessava. Afirmaram que o governo de Evo Morales violava “sua própria” Constituição. Afirmaram que eles, os povos indígenas, precisavam ser respeitados. No evento, entretanto, peticionários indígenas reclamavam seus direitos e rechaçavam o projeto viário enquanto, na sequência, uma comitiva estatal indígena se defendia das acusações e

afirmava o seu direito ao desenvolvimento e a importância da estrada. Esse é o início da problemática à qual este trabalho se dirige.

Este texto oferece uma descrição densa (GEERTZ, 1989) dos registros audiovisuais da referida audiência pública, que teve como título "*Situación de derechos humanos de los pueblos indígenas que habitan en el Territorio Indígena del Parque Nacional Isiboro Sécore (TIPNIS) en Bolivia*" e foi proposta pelos segmentos contrários à construção da estrada Villa Tunari – San Ignacio de Moxos. O material foi analisado por primeira vez em outro trabalho (ALBUQUERQUE, 2019), quando serviu como documento auxiliar para a análise das características da política indígena boliviana no contexto do Estado Plurinacional. Neste artigo, por outro lado, o registro da audiência pública de 15 de março de 2013 é objeto central da discussão e aparece ao lado de uma sistematização de informações sobre o caso, que são descritas e interpretadas com o apoio de pesquisas anteriores sobre o TIPNIS.

A ocasião da audiência foi singular, e por isso serve como um objeto de estudo adequado à análise que se pretende. Em um mesmo ambiente e de modo ritualizado, os representantes de algumas organizações indígenas da Bolívia apresentavam uma petição contra o Estado Plurinacional enquanto outras representações, oriundas do mesmo território, se sentavam na mesa do Estado para defendê-lo. O jogo político se apresenta em toda a sua complexidade. No cenário internacional, líderes indígenas bolivianos protagonizam uma disputa complexa sobre direitos humanos e direitos indígenas, envolvendo reflexões sobre plurinacionalidade, desenvolvimento e sobre o papel do Estado no desenho das utopias indígenas.

2 O surgimento de um Estado Plurinacional

A Bolívia é reconhecida internacionalmente como um país indígena. Essa marca que o país carrega a observamos nas ruas das grandes cidades e nos rincões dos interiores dos seus nove departamentos. No rosto do seu

povo, descendente de 36 nações indígenas originárias, nos idiomas que se misturam nas conversas que escutamos por todo lado, na comida que comemos nos *comedores*³, na música, nas cores dos tecidos, nas coreografias das festas populares. Quando estamos na Bolívia, estamos diante de uma sociedade onde as culturas indígenas estão vivas e esparramadas por todo o tecido social. Resistentes, mesmo diante de séculos de violências estruturadas no contexto da colonização, os indígenas ainda são a maioria da população do país – traço singular mesmo para a América Latina⁴.

A Bolívia é reconhecida internacionalmente como um país indígena, mas essa marca não se deve apenas às suas características demográficas e à expressividade das culturas originárias no cotidiano da sua vida pública. Sob o comando de Evo Morales Ayma, intensas transformações políticas e sociais culminaram na fundação do Estado Plurinacional da Bolívia, em 2009. A refundação do Estado boliviano foi uma das principais plataformas da eleição de Morales em 2005, que foi reeleito em 2009, em 2014 e 2019⁵. Tratava-se do abandono da velha República em nome da construção de um novo Estado, organizado por princípios de justiça e igualdade e amplamente referenciado na defesa dos direitos indígenas.

O Estado Plurinacional é caracterizado pelo seu esforço de internalização do pluralismo jurídico, econômico, linguístico, cultural e político dos povos indígenas nas estruturas institucionais do país (MAYORGA, 2017, p. 1). Teria como qualidade, ainda, o reconhecimento da democracia comunitária, que passaria a ser institucionalmente articulada

³ Os *comedores* são uma espécie de conjunto de restaurantes populares que ficam dentro dos mercados públicos e existem por todo o país. Geralmente são ocupados por mulheres que trabalham fazendo e vendendo comida naqueles espaços. Cada mulher ou pequeno grupo de mulheres tem a sua própria venda de comida, com algumas mesas, cadeiras e um cardápio que não difere muito das outras bancas que também concorrem pela clientela.

⁴ De acordo com estimativas do Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia, divulgadas no relatório da CEPAL sobre os povos indígenas da América Latina (DEL POPOLO e REBOIRAS, 2015), a Bolívia é o país com maior percentual de população indígena na região, seguida pela Guatemala e, em terceiro lugar, pelo Peru. Os dados demográficos mais atuais sobre a Bolívia, do censo de 2012, apontam um 41% da população auto identificada como indígena, índice consideravelmente abaixo das estimativas produzidas pela CEPAL em 2010 e divulgadas no relatório de 2015 (62%). Para uma análise interpretativa do censo e considerações sobre as mudanças na identidade indígena na Bolívia, conferir o trabalho de Salvador Schavelzon sobre o assunto (SCHAVELZON, 2016).

⁵ Diante de conflitos políticos ora categorizados como golpe, ora como revolta popular, Morales renunciou ao seu quarto mandato poucos dias após a sua reeleição em novembro de 2019. Para uma consideração ensaística sobre o assunto, que deverá ser analisado em detalhe em outras oportunidades, conferir Albuquerque (2020).

com a democracia representativa, a democracia direta e participativa⁶. Aparecem leis em defesa da *Madre Tierra*, e leis que versam sobre o direito dos povos indígenas à autonomia plena, inclusive territorial, política, econômica e jurídica. Também aparece a noção de *Vivir Bien*, que passa a ser um dos principais *slogans* daquela nova experiência (MORAES, 2014). Trata-se de uma noção que supostamente traduz as cosmologias *Quéchuas* e *Aymaras* sobre a vida em comunidade; deveria substituir, na Bolívia, a lógica desenvolvimentista clássica – um sistema de crenças marcado por matrizes culturais ocidentais que projeta a universalização de parâmetros de boa vida (RIBEIRO, 2008).

Morales foi eleito presidente da Bolívia pela primeira vez em dezoito de dezembro de 2005. Ele se elegeu em primeiro turno com 53,74% dos votos válidos, em uma eleição disputada por oito candidatos. Foi a terceira vez que um presidente foi eleito em primeiro turno em toda a história da Bolívia, indicando que havia grande adesão à sua plataforma de campanha. Sua eleição demonstrava o alcance da mobilização popular e da reinvenção do lugar do indígena no campo político. Apesar de Morales ser reconhecidamente um líder *cocalero*⁷, sua eleição como presidente em 2005 foi possível porque aglutinou uma ampla gama de setores populares do país. Esses diferentes setores construíram um Pacto de Unidade ao redor da sua candidatura, uma articulação política que se sustentou até 2012 e foi rompida, justamente, pelos conflitos entre o governo e segmentos do movimento indígena do Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Sécuré⁸.

O processo de transformação política e institucional da Bolívia tem sido turbulento e, como se esperaria, abriga uma variedade de dissensos. Apesar de amplamente defendido, de maneira geral, pelos movimentos

⁶ Ibidem.

⁷ *Cocaleros* são camponeses de origem indígena que se dedicam ao plantio e cultivo da folha de coca. A grande maioria dos agrupamentos *cocaleros* está localizada na região do *Chapare* e, geralmente, se organizam politicamente através de sindicatos (HEALY, 1991).

⁸ O Pacto de Unidade começou a ser articulado por setores populares em 2004 e em seu auge reunia estudantes e setores da esquerda boliviana, intelectuais e professores, mineiros, sindicalistas, indígenas da Amazônia, do Chaco, dos Andes e a grande massa de camponeses e *cocaleros*. O legado dessas diferentes experiências de organização popular, como afirmam Crabtree e Chaplin (2013), é uma das chaves para entendermos o processo de transformação do Estado na Bolívia e a situação das políticas indígenas no país hoje em dia.

indígenas e camponeses do país, o processo de plurinacionalização do Estado não evitou o surgimento de conflitos sobre os rumos do Estado ou sobre o conteúdo das políticas públicas oferecidas pelo governo Morales. O caso do TIPNIS é exemplar nesse sentido, e escancara uma divergência importante sobre o lugar de políticas desenvolvimentistas e extrativistas nas políticas do governo do Estado Plurinacional. Como veremos em seguida e a partir de um ângulo específico, a compreensão do caso TIPNIS ajuda a entender as possibilidades da política indígena no Estado Plurinacional, observando o universo de ações simbólicas que ela promove e compreendendo suas características *abigarradas* (ZVALETA, [1986] 2008; TAPIA, 2010; RIVERA CUSICANQUI, 2018).

3 O TIPNIS na CIDH

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) foi criada em 1959 e é uma das partes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, que também envolve a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). A Comissão e a Corte Interamericana são órgãos vinculados à Organização dos Estados Americanos (OEA), um organismo internacional composto pelos trinta e cinco países das Américas. A CIDH tem sede em Washington D.C. e é composta por sete comissionados indicados pelos países membros da OEA e eleitos nominalmente em sua Assembleia Geral.

A Corte IDH tem sede em São José, na Costa Rica, e é composta por sete juízes também eleitos pela Assembleia Geral da OEA, mas com mandatos de seis anos que podem ser renovados uma só vez. A diferença elementar entre a Comissão e a Corte é que a primeira não é um órgão judiciário, ou seja, não tem poder de julgar ou sentenciar os casos que discute. A Comissão é quem recebe denúncias de violações de direitos humanos nas Américas e decide sobre os casos que irão para julgamento na Corte. Os casos julgados pela Corte Interamericana têm de ser indicados

pela Comissão ou pelos Estados membros da OEA, situação que não acontece na CIDH. A Comissão, portanto, é mais aberta à sociedade civil do que a Corte, já que tem espaço para que grupos, entidades ou qualquer cidadão das Américas submeta suas denúncias de violação dos direitos humanos através de petições, medidas cautelares ou de audiências nos Períodos de Sessões.

Todos os instrumentos disponíveis pela CIDH foram mobilizados contra o Estado Plurinacional para denunciar violações de direitos humanos contra pessoas afetadas pelo projeto de construção da estrada Villa Tunari – San Ignacio de Moxos através do TIPNIS. Em 2011 é a primeira vez que há uma denúncia à Comissão relacionada à zona do Isiboro-Sécure. Tratava-se de uma medida cautelar expedida em defesa dos líderes indígenas que se preparavam para a VIII Marcha em defesa do TIPNIS. Os registros sobre essa medida cautelar não são públicos, mas ela foi discutida durante a pesquisa em entrevistas com lideranças indígenas da Bolívia e alguns de seus advogados. Por essas características, a medida cautelar não será analisada neste trabalho. Ainda assim, é importante marcar que se trata de instrumentos definidos pelo Art. 25 do regulamento da CIDH como mecanismos de defesa expedidos pela Comissão em situação de gravidade e urgência em que representem riscos irreparáveis à pessoa ou ao grupo de pessoas solicitante. As medidas cautelares não necessariamente precisam se relacionar com casos ou petições anteriormente apresentadas à Comissão.

Em 2012 um novo mecanismo é acionado na CIDH. Agora, a abertura de uma petição formal em defesa dos direitos humanos dos três povos indígenas que vivem nas sessenta e quatro comunidades do TIPNIS. A petição (P-211-12) foi aberta em fevereiro de 2012 e seu conteúdo tampouco é de acesso público. Algumas informações sobre essa petição circulam de maneira mais recorrente entre ativistas e outras pessoas preocupadas com a situação do TIPNIS que não são os dirigentes indígenas ou seus advogados, o que permite alguns comentários sobre o referido documento a partir do que a pesquisa identificou através de entrevistas e da

observação participante. Sabe-se que a petição foi enviada à Washington através do *Foro Boliviano sobre Medio Ambiente y Desarrollo* (FOBOMADE), uma ONG boliviana sediada em La Paz, em nome de lideranças e ex-lideranças do território. O FOBOMADE hoje é presidido por Adolfo Moye, indígena *mojeño-trinitário* do TIPNIS que foi presidente da *Subcentral* do TIPNIS até 2012. O FOBOMADE foi criado em 1992 e há anos mantém estreita relação com a problemática política do Isiboro-Sécure, constantemente organizando atividades e publicações sobre a região. Não espanta que tenha estado à frente da primeira petição enviada à CIDH em defesa do TIPNIS.

As petições enviadas à CIDH não têm o mesmo caráter de urgência das medidas cautelares. São denúncias de violações de direitos humanos enviadas à Comissão, que podem ou não culminar na abertura de um processo de investigação e produção de um parecer. Esse parecer, por sua vez, pode ou não indicar a passagem do caso para julgamento na Corte Interamericana. Medidas cautelares e petições não estão necessariamente conectadas, o mesmo diz respeito às audiências que serão apresentadas em seguida. O Sistema Interamericano, através da Comissão, oferece diferentes mecanismos de denúncia sobre violação de direitos humanos que podem ser mobilizados de maneira concomitante ou em separado – o que deveria facilitar o acesso da sociedade civil a esse universo. As denúncias podem ser feitas pela internet ou por correio e são analisadas pela Comissão antes de serem aceitas formalmente como petições.

O sistema de petições permite que pessoas ou organizações se somem a casos já existentes, para evitar o congestionamento de denúncias sobre um mesmo conflito. Assim, novos peticionários podem passar a fazer parte da demanda, contribuindo com a produção de respostas à Comissão e ao Estado. Esse foi o caso da petição 211-12 sobre o TIPNIS, enviada à CIDH pelo FOBOMADE em 2012 e à qual foram agregados novos peticionários em 2013 (incluindo organizações indígenas bolivianas e ONGs internacionais). As petições precisam ser o mais detalhadas possível sobre o caso ao qual se referem e, ao mesmo tempo, precisam responder a certo

protocolo e formato textual. Por essa razão, as petições geralmente são produzidas através de parcerias entre as pessoas e grupos peticionários e ONGs familiarizadas com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. A maioria dos funcionários dessas ONGs se conhece, quase todos eles estão conectados. A maioria dessas organizações tem sede nas redondezas do prédio da OEA onde a Comissão é sediada, na região central de Washington D.C. Apesar de a Comissão oferecer, duas vezes por ano, em parceria com ONGs, cursos destinados à capacitação de líderes comunitários, militantes políticos ou funcionários de ONGs interessados no Sistema Interamericano, normalmente são as petições elaboradas junto dessas grandes ONGs de atuação internacional as que são aceitas na CIDH.

Durante a realização da pesquisa sobre a CIDH e sua relação com os conflitos no TIPNIS foi possível comparar duas versões da petição 211-12. A primeira, elaborada em 2012 pelo FOBOMADE; e a segunda, elaborada em 2014 por uma ONG parceira das organizações indígenas que se somaram à petição inicial. A primeira versão da petição é extensa e bem detalhada, oferece uma boa recapitulação de toda a história do TIPNIS desde 1990 até 2012. Apesar de abordar as diferentes pressões sofridas pelas comunidades do território em diferentes situações, o documento não reporta uma denúncia específica à Comissão e objetiva prover elementos para que a polêmica sobre a construção da estrada Villa Tunari – San Ignacio de Moxos seja levada pela Comissão à Corte. Trata de maneira mais geral do direito ao território e de como os planos governamentais de construção da estrada interfeririam na manutenção da vida indígena dos três povos que habitam o TIPNIS. Por essa razão o documento foi reformulado em 2014, quando a *Confederación de Pueblos Indígenas de Bolívia* passa a ser peticionária do caso e inclui ONGs internacionais familiarizadas com o modelo de petições como co-peticionárias. Na segunda versão do documento há mais detalhes sobre o esgotamento das vias judiciais nacionais e sobre a violação, por parte do Estado, de leis e direitos específicos. Há, ainda, mais detalhes sobre as polêmicas a respeito da lei de consulta como direito.

Entre a primeira versão da petição (de 2012) e sua atualização (em 2014) há um evento chave, que é o objeto central das discussões deste artigo: em 2013 várias organizações (indígenas e não-governamentais) se uniram e solicitaram uma audiência pública no 147º Período Ordinário de Sessões da Comissão. As audiências são um terceiro mecanismo para denunciar violações de direitos humanos à CIDH. Não precisam ter relação com medidas cautelares ou petições já apresentadas à Comissão, mas podem tratar de um mesmo caso que já tenha sido denunciado por essas outras vias. Esse foi o caso do TIPNIS. Em 2013 a petição 211-12 já havia sido enviada à Comissão pelo FOBOMADE e a audiência pública solicitada não tinha relação com ela. Depois da audiência, parte dos seus solicitantes decidiu que uma petição deveria ser aberta contra o Estado Plurinacional. Procurando dar encaminhamento à demanda, os advogados que acompanhavam o caso encontram a petição 211-12 redigida pelo FOBOMADE e se somaram a ela. A petição foi reformulada e, portanto, a versão que segue em trâmite é fruto do trabalho dos co-peticionários que a elaboraram em momentos diferentes.

As audiências são eventos que têm um início e um fim muito específicos, e nesse sentido não se relacionam diretamente com as petições. Trata-se de um diálogo pontual. Elas são uma oportunidade de apresentar casos diretamente aos membros da Comissão, que se reúnem para os Períodos de Sessão de duas a três vezes por ano. Os Estados acusados de violar direitos também têm a oportunidade de se apresentar em cada audiência em que são denunciados, e na maioria das vezes comparecem a esse espaço. A dinâmica de denúncia e defesa que conforma as audiências foi observada em 2015, durante o 156º Período de Sessões da CIDH, realizado em Washington D.C. Mesmo que naquela ocasião não tenha havido nenhuma sessão sobre o TIPNIS, a observação daquele Período de Sessões representou uma oportunidade de entender a dinâmica das audiências e de observar a representação do Estado Plurinacional em ação, já que havia casos que envolviam a Bolívia e os representantes do Estado estavam, portanto, presentes.

4 Os permitidos em Washington D.C.

“Índio permitido” é uma categoria identitária forjada por Charles Hale e Rosamel Millamán (2005) a partir da observação da relação entre os Estados neoliberais e os movimentos indígenas na Guatemala e no Chile. Trata-se de uma noção que foi “emprestada”, segundo os autores, de Silvia Rivera Cusicanqui, socióloga boliviana que a criou espontaneamente durante um *workshop* realizado na Universidade de Austin/Texas em 25 abril de 2001, quando tratava sobre direitos culturais e democracia na América Latina (HALE e MILLAMAN, 2005, p. 17; RIVERA CUSICANQUI, 2008, p. 160, nota 18). Na ocasião do *workshop*, Rivera Cusicanqui teria notado que a teoria social latino-americana tinha necessidade de um enquadramento capaz de identificar a maneira pela qual os governos da região utilizavam direitos culturais para “dividir e domesticar os movimentos indígenas”⁹, criando alegorias sobre “o índio” e permitindo atuações políticas que não desafiavam a hegemonia da elite branca.

Em um artigo publicado em 2008, em que discute resistência e identidade étnica na Bolívia, Rivera Cusicanqui retorna ao problema do “índio permitido”, caracterizando a noção de forma precisa e oferecendo-a como chave interpretativa das transformações identitárias que acompanharam os processos políticos que culminaram no Estado Plurinacional. Compreender a estratégia do índio permitido no contexto do neoliberalismo permite entender o que o projeto de plurinacionalização do Estado representava na primeira década do século XXI, e permite compreender o tipo de representação “neutralizada e higienizada” do “índio” que era abandonado diante do projeto plurinacional:

The indio permitido is an Indian satisfied with her/his minority status, domesticated and ready to play a role in the legitimization of multiculturalist policies endorsed by the neoliberal state. This neutralized and sanitized version of the indigenous excludes the Indian as a political and economic subject, denies the Indian the agency and right to become a successful entrepreneur, and does

⁹ HALE e MILLAMAN, *apud cit.*, tradução da autora.

not recognize the Indian's capacity to face the challenges of regional and world markets of global commodities, not just those of the crafts, postcard, and tourist markets that are based in the reification of the Indian-as-Past. (RIVERA CUSICANQUI, 2008, p. 154 e 155)

No texto de Hale e Millaman (2005) e também no de Rivera Cusicanqui (2008), o “índio permitido” aparece como uma categoria sócio-política que ajuda a explicar o lugar que os povos indígenas ocupavam diante de projetos estatais marcados pelo multiculturalismo neoliberal, e permite falarmos sobre a natureza da relação entre governos e os movimentos indígenas na América Latina naqueles contextos. “Índio permitido” não se trata, portanto, de nenhum indivíduo ou grupo de indivíduos específico, mas de uma crítica à insuficiência dos espaços políticos permitidos para os povos indígenas, principalmente durante a década de 1990 e início dos anos 2000.

A estratégia do índio permitido no contexto do Estado Plurinacional, discutida em seguida a partir da análise do caso do TIPNIS na CIDH, não é igual à estratégia aplicada no contexto neoliberal. No caso do “índio permitido” forjado pelo neoliberalismo, estamos diante de projetos estatais multiculturalistas que oferecem espaços políticos marginais e limitados aos atores indígenas, como afirmou Rivera Cusicanqui no trecho reproduzido acima. No caso do “índio permitido” no Estado Plurinacional, como veremos, não há a ideia de uma minoria étnica de importância política reduzida diante da hegemonia das elites políticas brancas.

A diferença entre essas duas variações do “índio permitido” está, primeiramente, no fato de a primeira (o “índio permitido” no contexto neoliberal) ter sido diretamente enfrentada durante os processos políticos que levaram ao Estado Plurinacional. Sobretudo, a diferença entre essas duas variações da categoria se localiza no protagonismo político indígena no contexto plurinacional e no fato de que são atores políticos indígenas que operam as estratégias de permissibilidade da ação política, permitindo determinadas leituras sobre a política indígena e condenando outras. Essa consideração é decisiva e aponta para o fenômeno do “indigenismo

indígena boliviano”, discutido de forma breve na minha tese doutoral (ALBUQUERQUE, 2019) e que tem sido retomada em um trabalho em construção.

O “índio permitido” já foi utilizado como categoria para pensar a Bolívia Plurinacional em outras circunstâncias (MCNEISH, 2018). A partir de dados diferentes dos que são trabalhados aqui, McNeish também avaliava se os protestos políticos de 2005 na Bolívia possibilitaram a superação dos limites políticos impostos pelas políticas multiculturalistas aos povos indígenas e explicados através da tese do “índio permitido”. Este trabalho renova aquela inquietação, agora a partir da análise da ação política indígena diante da CIDH.

As audiências temáticas são fundamentalmente espaços de encontro entre a Comissão, os demandantes e os demandados (os Estados americanos). São curtas, duram cerca de uma hora. Durante a audiência se pronunciam os demandantes, em seguida o Estado e por último o comissário que preside a sessão. O público, permitido nos auditórios montados em cada sala, não se pronuncia. O registro para participar como observador das audiências é livre para qualquer cidadão de um Estado membro da OEA. Durante o Período Ordinário de Sessões que acompanhei em 2015, pelo menos duas audiências aconteciam ao mesmo tempo, em salas diferentes, no prédio da OEA onde a CIDH é sediada. Os comissários saem de uma audiência e em seguida entram em outra. Trata-se de uma agenda intensa de discussões e trabalhos. No 147º Período Ordinário de Sessões foram realizadas 62 audiências públicas. No 156º, foram 56.

Em 2013, em Washington D.C., estavam presentes naquela audiência os dois presidentes da CIDOB, os presidentes da Subcentral do Sécore e da *Central de Pueblos Indígenas del Beni* (CPIB) e o presidente da *Subcentral* do TIPNIS. Todos afirmavam diante do comissário que representava a CIDH que estavam ali em nome da defesa dos direitos dos povos indígenas bolivianos. Todos eles são indígenas. Na minha tese de doutorado expliquei que as polarizações do campo político boliviano se expressam no movimento indígena como divisão e duplicação de diretórios

(ALBUQUERQUE, 2019). Existem categorias nativas que são mobilizadas para dar sentido a essa duplicação e através do trabalho etnográfico foi possível reconhecer algumas – os “orgânicos” e os “políticos”. Tratam-se de categorias pensadas pelos segmentos opositoristas que, apesar de atuarem politicamente (inclusive eleitoralmente e em alianças com partidos políticos) pensam em si como “orgânicos” e nos seus adversários como “políticos”¹⁰. Este trabalho aproxima essas **categorias nativas** das **categorias analíticas** de Hale e Millamán (2005) e Rivera Cusicanqui (2008) – o “índio permitido” e o “índio condenado” – mas, enquanto elas não têm sua pertinência demonstrada, falar em “orgânicos” e “políticos” ajuda a explicar o posicionamento dos atores presentes na audiência.

A audiência começa e os demandantes estão sentados em uma mesa frente a frente com os membros da comitiva estatal. De um lado, Fernando Vargas (presidente da *Subcentral* do TIPNIS) e Adolfo Chávez (presidente “orgânico” da CIDOB). Eles estão acompanhados por dois advogados bolivianos, membros de ONGs. Do outro lado da sala, na mesa do Estado, Diego Pary (embaixador da Bolívia na OEA e líder da comitiva estatal) e Carlos Romero (ministro de governo da Bolívia). Adolfo Chávez é quem inaugura a exposição dos demandantes, afirmando que o Estado boliviano teria violado suas próprias leis no que se refere aos conflitos entre o governo do país e o TIPNIS. A fala de Chávez é rápida, e a maior parte da apresentação dos demandantes é feita por Fernando Vargas. Seus argumentos também são uma denúncia das diversas leis que têm sido violadas pelo governo em seu esforço de garantir a construção da estrada Villa Tunari - San Ignacio de Moxos.

Após o término da apresentação de Vargas, o comissário que preside a mesa passa a palavra para o Estado boliviano. Aí acontece o que parece ser o momento mais importante da audiência: o embaixador repreende a CIDH, afirmando que essa instituição, por ser uma defensora da liberdade

¹⁰ Reivindicar essas categorias não tem a finalidade de esvaziar o sentido político da atuação dos segmentos “orgânicos”. O objetivo, aqui, é apresentar a maneira como a divisão do movimento indígena é percebida e explicada pelos segmentos do movimento indígena acompanhados ao longo dos anos de pesquisa sobre o TIPNIS.

de expressão e dos direitos dos povos indígenas, não poderia ter negado o direito das organizações indígenas da Bolívia e do TIPNIS de participarem da audiência. Ele se refere aos segmentos que são aliados ao governo, aos “políticos” a quem ele dá legitimidade em seu país e também ali, diante da CIDH. O embaixador afirma que eles também são indígenas e que, portanto, precisam ser escutados sobre o conflito tanto quanto os demandantes. Disse ainda que iria conceder parte do tempo do Estado para essas organizações, considerando a vocação do Estado Plurinacional. Convida à mesa Melva Hurato (presidente “política” da CIDOB), Pedro Vare (presidente “político” da CPIB), Gumerciendo Pradel (presidente do CONISUR) e Carlos Fabricano (presidente “político” da *Subcentral* do Sécure).

A presença de organizações indígenas na mesa do Estado, representada na imagem 2 abaixo, revela um vínculo importante entre segmentos do movimento indígena e o Estado Plurinacional, que dá forma ao campo político boliviano e precisa ser bem compreendido. Mais ainda: a presença dos “políticos” naquele ambiente, sentados na mesa do Estado para enfrentar adversários políticos que também são indígenas, revela como as disputas ideológicas entre os segmentos do movimento indígena se transportam para o campo político, delimitando os espaços politicamente possíveis para os indígenas que não concordam com o governo. Em vez de permitidos, *condenados*. Disputas entre segmentos indígenas se transformam em uma variedade da estratégia do “índio permitido”, que agora é outro.

Imagem 1: Melva Hurtado (CIDOB), Pedro Vare (CPIB), Gumercindo Pradel (CONISUR), Carlos Fabricano (*Subcentral Sécura*) e Carlos Romero (Ministro de Estado).



Fonte: **CIDH-DDHH indígenas Bolivianos_1311**. Autor: Eddie Arrossi, 2013. Disponível em <https://www.flickr.com/photos/cidh/8560932346/in/album-72157633000877921/>. Acesso em 02 dez. 2021.

Os “políticos” sentam-se à mesa do Estado para responder por ele às denúncias de violação de direitos humanos feitas por outros indígenas àquela Comissão, mas tanto Hurtado quanto Vare se dedicam a defender a legitimidade das organizações indígenas que presidem e a deslegitimar os seus adversários. Dessa forma, acomodam a vocação plurinacional do Estado boliviano, que a denúncia dos petionários à CIDH poderia desmontar. As falas têm entre dois e quatro minutos; quando extrapolam o tema da legitimidade das organizações se voltam às necessidades das comunidades do TIPNIS. É isso o que se espera das organizações indígenas e é isso o que está sendo feito no TIPNIS: atenção das necessidades das

comunidades através da construção de projetos produtivos, em um esforço articulado das organizações indígenas e das lideranças e órgãos competentes do Estado Plurinacional. Projetos produtivos são permitidos. Os quatro líderes indígenas “políticos” falam e quem tem a palavra em seguida é o ministro de governo Carlos Romero, que também deslegitima a autoridade das lideranças que denunciam o Estado boliviano e sugere que as demandas apresentadas à CIDH são manobras de ONGs internacionais ou de advogados vinculados aos antigos governos de direita do país.

A estratégia de defesa do Estado é deslegitimar aqueles líderes opositoristas e promover os líderes que estão do seu lado. Líderes indígenas denunciam o Estado Plurinacional, mas eles não seriam representantes legítimos dos povos indígenas. Carlos Romero manifesta surpresa com as denúncias contra o Estado boliviano a respeito do TIPNIS. No registro da audiência é possível verificar sua afirmação sobre o conflito: uma ficção, que na Bolívia já estaria superada há muito tempo. Ele afirma que o Estado Plurinacional é *“muy nítidamente a favor de los pueblos indígenas”* e que está trabalhando de forma articulada com as organizações indígenas para garantir o desenvolvimento do território - ele se refere ao trabalho articulado às organizações que seus adversários entendem como “políticas”.

Para Romero, os demandantes teriam uma visão fantasiosa sobre o TIPNIS, mobilizada de forma proposital por ONGs internacionais para atrapalhar os avanços do processo revolucionário em curso na Bolívia. Os demandantes afirmam que a estrada devastaria o território, mas, para o Ministro, aquela área já está avassalada pelo desmatamento e venda de madeira, e precisa mais da presença estatal, que deve se realizar através de projetos produtivos, do que da preservação ambiental. O lugar da articulação ao redor dos projetos produtivos é o lugar permitido, constatação que corrobora com as observações realizadas durante pesquisa de campo no TIPNIS (ALBUQUERQUE, 2020).

Para Bellier (2011) o protagonismo indígena em escala internacional tem a qualidade de cristalizar problemáticas políticas, econômicas e financeiras diante de uma postura determinada. Isso quer dizer que a atuação indígena em escala internacional influencia diretamente na identidade coletiva dos atores políticos e na maneira como se percebe sua localização diante de determinadas pautas. Não é preciso supor que essa cristalização se refira à fixação da identidade indígena. É mais interessante perceber como ela nos remete à ideia de um “jogo” político que relaciona identidade e alteridade e tem o cenário internacional como parte do seu tabuleiro. A autora também afirma que os dois aspectos mais importantes da atividade política indígena em escala global seriam a capacidade de chamar a atenção da comunidade internacional para a discriminação sofrida pelos povos indígenas nos lugares onde eles vivem e, complementarmente, a capacidade de transformar os direitos humanos garantidos no cenário internacional em instrumentos que corroborem com a construção local de uma vida mais justa para os indivíduos ou para os coletivos indígenas¹¹.

Entre esses dois aspectos estabelecidos por Bellier há, ainda, um terceiro, identificado durante a pesquisa sobre o caso do TIPNIS na CIDH. Ele se refere à capacidade da atividade política indígena **internacional** de chamar a atenção da comunidade **nacional** para o seu ponto de vista, provocando a transformação do discurso global sobre direitos humanos em combustível político para as disputas que são travadas no país. É nesse sentido que a disputa por legitimidade dos segmentos indígenas que depunham à CIDH em lados opostos é tão significativa. Ela foi a primeira pista que permitiu considerar que o caso do TIPNIS, inclusive em sua replicação no ambiente da OEA, havia se transformado em um problema de disputa por hegemonia, típico da política¹². É possível dizer, com alguma

¹¹ Idem, 2005. p. 229

¹² O problema da **hegemonia**, como concebido por Gramsci, é intimamente ligado ao tema da política. De acordo com a proposta gramsciana a hegemonia é sempre relacional, pressupondo necessariamente a articulação entre hegemonias e não hegemonias. Gramsci explica que “o fato da hegemonia pressupõe indubitavelmente que se deve levar em conta os interesses e as tendências dos grupos sobre os quais a hegemonia será exercida” (1988, p. 33). Essa proposição nos ensina que o exercício da hegemonia não subordina completamente os grupos sobre os quais a hegemonia é exercida, o que nos permite entender que em Gramsci há espaço para comunicações entre o hegemônico e o não hegemônico, configurando a dimensão da disputa.

cautela, que o caso dizia mais respeito à disputa política nacional do que ao próprio projeto viário. Em 2015, durante a pesquisa de campo em Washington D.C., um novo episódio confirmou o que até então eram suspeitas a respeito da utilização do cenário internacional como instrumento das lutas políticas nacionais: trata-se da visita de *don* Adolfo Chávez, presidente da CIDOB “orgânica”, à CIDH.

Don Adolfo desembarcou em Washington D.C. em 30 de outubro de 2015, uma semana depois de uma audiência entre lideranças indígenas originárias das terras altas e o Estado boliviano, realizada no 156º Período de Sessões. Os comissários já não estavam na cidade, haviam retornado cada um ao seu país de origem. A estrutura do Período de Sessões havia sido desmontada e a rede de ONGs que trabalha sobre temas de direitos humanos e direitos indígenas em DC já estava desmobilizada. Adolfo Chávez não desanimou. Construiu um pequeno calendário de atividades e conseguiu uma visita com um advogado da CIDH. Deixou os Estados Unidos depois de seis dias em DC, e sua lição mais importante foi a afirmação de que ele havia feito o que precisava ser feito, e os resultados já não lhe diziam respeito. A repercussão na imprensa e no campo político **bolivianos** da visita de *don* Adolfo à Washington era mais importante, no curto prazo, do que qualquer decisão que a Comissão viesse a tomar sobre o caso. A CIDH parece um recurso mais potente quando serve para alimentar ou legitimar posições políticas no contexto nacional e por isso é importante considerá-la um dos ingredientes mobilizados na disputa entre o que é permitido e o que é condenado.

5 Considerações finais: sobre a pluripolítica e o Estado Plurinacional

Impressiona a capacidade de o Estado Plurinacional ter, simultaneamente, ao movimento indígena como sua representação e sua oposição. A multiplicação dos atores indígenas que ocupam o campo político do país talvez seja a principal qualidade dessa experiência. Mais do

que funcionar como um laboratório de legislações e políticas públicas dirigidas à garantia dos direitos indígenas, o Estado Plurinacional parece ser inovador porque estrutura um ambiente plural em que convivem utopias indígenas que disputam a hegemonia entre si e, também, com outros tantos setores não indígenas, localizados por todo o espectro ideológico do campo político. Essa pluralidade de experiências, posicionamentos e discursos políticos é considerada aqui como um efeito colateral da experiência plurinacional, uma vez que não apenas lhe dá forma, como também provoca reflexões sobre os seus limites.

A pluripolítica é uma síntese que expressa esse diagnóstico ambíguo sobre o Estado Plurinacional. Por um lado, como noção descritiva, demonstra a importância da pluralidade política ao longo do processo que conduziu a Bolívia até a fundação do Estado Plurinacional; por outro lado, como noção que também é prescritiva¹³, indica como essa dimensão da pluralidade da política não está completamente contida na forma plurinacional e precisaria, portanto, ser assumida como característica do campo político boliviano. Em termos práticos, pensar sobre pluripolíticas permite caracterizar a incompatibilidade entre o Estado Plurinacional e as dinâmicas de poder representadas neste trabalho através da análise do caso TINIS na CIDH e da sua interpretação como expressão da tese do “índio permitido”.

O diagnóstico sobre a pluralidade das práticas políticas vem sendo construído há vários anos na Bolívia (TAPIA, 2010) e dialoga com interpretações clássicas sobre as características *abigarradas* da sociedade boliviana (ZVALETA MERCADO, [1986] 2008). A pesquisa sobre a atuação dos movimentos indígenas e do Estado boliviano na CIDH identifica uma posição oscilante do Estado Plurinacional em relação às características *abigarradas* da política indígena, que continuam deixadas de lado enquanto a tese do “índio permitido” segue sendo reproduzida. Nesse sentido, falar sobre pluripolítica é uma provocação ao plurinacional, já que

¹³ Foi o trabalho de Augsburg (2021) sobre o Estado Plurinacional e sua condição de *abigarramiento* que me permitiu a caracterização da pluripolítica como noção simultaneamente descritiva e prescritiva – leitura que o autor realiza a respeito do conceito de plurinacional.

reforça as possibilidades da convivência de diferenças utópicas e ideológicas e se afasta da limitação das atividades políticas possíveis para os povos indígenas diante das instituições estatais. O reconhecimento da pluripolítica permite uma nova abordagem sobre as divergências políticas entre indígenas, valorizando as possibilidades que surgem com a pluralidade e identificando mais desafios para o Estado Plurinacional.

A tese do “índio permitido” é o avesso da pluripolítica, porque rejeita a diversidade de possibilidades para a política indígena ao legitimar estratégias específicas de atuação, como no caso dos “políticos” do TIPNIS na CIDH. Como Rivera Cusicanqui (2008) e Hale e Millamán (2005) identificam, estamos diante da abordagem da “permissão” quando mecanismos de poder que aparentemente oferecem direitos aos povos indígenas, na prática produzem divisão e domesticação do movimento indígena¹⁴. O estudo sobre o caso do TIPNIS (a nível nacional e internacional) demonstra que a política indígena permitida no Estado Plurinacional é aquela que articula a defesa dos direitos indígenas com as promessas do desenvolvimentismo e com aquilo que Pareschi (2002) chamou de “projetismo” – a manifestação concreta em comunidades locais da ideologia do sucesso inevitável contida no planejamento de pequenos projetos. É nesse lugar específico que se reconhece a política indígena permitida pelo governo de Evo Morales: aquela que reforça o projetismo como categoria de ação e condena possibilidades destoantes.

Antes da conclusão destas considerações, é importante apontar que este “drama desenvolvimentista” (RIBEIRO, 2008) entre indígenas não foi protagonizado por dois segmentos opostos, estáveis ou perfeitamente avessos um ao outro. Ideias, pessoas e práticas políticas circulam entre o que é permitido e o que é condenado, movimentando o fluxo dos acontecimentos políticos sem, de fato, abandonar a estratégia do “índio permitido” e assumir as possibilidades inusitadas da pluripolítica. A crítica, aqui, é mais dirigida à definição de expectativas em relação à política

¹⁴ É possível conhecer mais sobre como a consulta prévia realizada no TIPNIS gerou divisão entre as comunidades e organizações indígenas em Albuquerque (2021).

indígena adequada ao contexto plurinacional do que, pontualmente, a articulação de membros do governo com um ou outro ator político.

A pesquisa envolveu trabalho de campo, revisão bibliográfica e análise documental, incluindo uma análise detalhada do registro audiovisual da audiência pública realizada sobre o TIPNIS em 2013 na CIDH. Através desses métodos combinados, foi possível demonstrar como o Estado Plurinacional, como instituição presente na CIDH, media o processo de construção das identidades políticas das lideranças indígenas do TIPNIS, medida que tem efeitos tanto na esfera internacional quanto, também, na nacional. “Orgânicos” e “políticos” são categorias nativas que, além de operarem uma divisão significativa no movimento indígena, informam sobre a lógica da relação entre os movimentos indígenas e o Estado Plurinacional da Bolívia, revelando a permanência da estratégia do “índio permitido” neste novo contexto estatal constantemente desafiado pela pluripolítica.

6 Referências

ALBUQUERQUE, Renata. **Políticas Indígenas: análise a partir do Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Sécore**. Orientador: Gustavo Lins Ribeiro. 2019. 200f. Tese de doutorado. Departamento de Antropologia- Universidade de Brasília. Brasília. 2019.

ALBUQUERQUE, Renata. The Pluripolitical Effect and the Bolivian Political Crisis. **American Anthropologist**, 122, n. 3, 2020. 675-677. DOI: <https://doi.org/10.1111/aman.13432>. Acesso em: 19 dez. 2021.

ALBUQUERQUE, Renata. Consulta Tramposa: interpretações sobre o direito entrecortadas pela política. **AbyaYala**, v. 4, p. 37-55, 2021. DOI: <https://doi.org/10.26512/abyayala.v4i2.34993>. Acesso em: 19 dez. 2021.

BELLIER, Irene. La revitalización de los pueblos indígenas en la globalización. In: BILBAO, A. **Creación, Identidad y Mundo en los Estados de la Globalización**. [S.l.]: Edition Universitaires de Valparaíso, 2011. p. 43-58. Disponível em: https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00670651/file/Bellier_Revitalizacion_de_los_pueblos_indigenas_en_la_globalizacion_2011.pdf. Acesso em: 19 dez. 2021.

CEDLA. **Compendio de espaciomas de TCO en tierras bajas:** tenencia y aprovechamiento de recursos naturales en territorios indígenas. La Paz: CEDLA, 2011. Disponível em: <https://cedla.org/publicaciones/diytf/compendio-de-espaciomas-de-tco-en-tierras-bajas-tenencia-y-aprovechamiento-de-recursos-naturales-en-territorios-indigenas/#>. Acesso em: 19 dez. 2021.

CRABTREE, John.; CHAPLIN, Ann. **Bolivia:** Processes of Change. London and New York: Zed Books, 2013.

DEL POPOLO, Fabiana.; REBOIRAS, Leandro. **Síntese - Os Povos Indígenas na América Latina: avanços na última década e desafios pendentes para os seus direitos.** Comissão Econômica para América Latina e Caribe - CEPAL. Santiago, Chile, p. 121. 2015. Disponível em: https://repository.eclac.org/bitstream/handle/11362/37773/S1420764_pt.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 19 dez. 2021

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas.** Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GRAMSCI, Antonio. O Moderno Príncipe. In: GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a Política e o Estado Moderno.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 3-102, 1988.

HALE, Charles.; MILLAMAN, Rosamel. Cultural Agency and Political Struggle in the Era of the Indio Permitido. In: SOMMER, D. **Cultural Agency in the Americas.** Durhan, NC: Duke University Press, 2005. p. 281-304.

HEALY, Kevin. Political Ascent of Bolivia's Peasant Coca Leaf Producers. **Journal of Interamerican Studies and World Affairs**, 33(1), p. 87-122, 1991.

LEHM, Zulema. **Milenarismo y movimientos sociales en la amazonía boliviana:** la búsqueda de la Loma Santa y la marcha indígena por el territorio y la dignidad. Santa Cruz de la Sierra: OXFAM Americas, 1999.

MAYORGA, Fernando. Estado Plurinacional e Democracia Intercultural na Bolívia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. 1-14, 2017. DOI: <https://doi.org/10.17666/329401/2017>. Acesso em: 19 dez. 2021.

MCNEISH, John-Andrew. Beyond the Permitted Indian? Bolivia and Guatemala in an Era of Neoliberal Developmentalism. **Latin American and Caribbean Ethnic Studies**, v. 3. n. 1, p. 33-59, mar. 2018. DOI: <https://doi.org/10.1080/17442220701865838>. Acesso em: 19 dez. 2021.

MORAES, Renata Albuquerque de. **Desenvolvimento e Vivir Bien: o caso do Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Séure (TIPNIS).** Orientador: Gustavo Lins Ribeiro. 2014. 224f. Dissertação de mestrado. CEPPAC/Universidade de Brasília. Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/15610>. Acesso em: 19 dez. 2021.

PARESCHI, Ana Carolina Cambeses. **Desenvolvimento sustentável e pequenos projetos: entre o projetismo, a ideologia e as dinâmicas**

sociais. Orientador: Gustavo Lins Ribeiro. 2002. 380f. Tese de doutorado. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília. Brasília, 2002. Disponível em: http://dan.unb.br/images/doc/Tese_44.pdf. Acesso em 19 dez. 2021.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Poder, Redes e Ideologia no Campo do Desenvolvimento. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 80, 2008. p. 109-125.

RIVERA CUSICANQUI, Silvia. Colonialism and Ethnic Resistance in Bolivia: A View from the Coca Markets. In: ROSEN, F. **Empire and Dissent: The United States and Latin America**. Durham and London: Duke University Press, 2008, p. 137-161. DOI: <https://doi.org/10.1215/9780822381440-007>

RIVERA CUSICANQUI, Silvia. **Un mundo Ch'ixi Es Posible: Ensayos Desde un Presente en Crisis**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2018. Disponível em: <http://journals.openedition.org/polis/19843>. Acesso em: 19 dez. 2021.

SCHAVELZON, Salvador. **El nacimiento del Estado Plurinacional de Bolivia: etnografía de una Asamblea Constituyente**. La Paz: CLACSO/ Plural/ IWGIA, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/10255>. Acesso em: 19 dez. 2021.

SCHAVELZON, Salvador. Mutaciones de la identificación indígena durante el debate del censo 2012 en Bolivia: mestizaje abandonado, indigeneidad estatal y proliferación minoritaria. In: ANGOSTO-FERRÁNDEZ, L. F.; KRADOLFER, S. **The Politics of Identity in Latin American Censuses**. London and New York: Routledge, 2016. p. 8-34. DOI: <https://doi.org/10.4324/9781315681115>. Acesso em: 19 dez. 2021

TAPIA, Luis. El estado en condiciones de abigarramiento. In: GARCÍA LINERA, Á., et al. **El Estado. Campo de Lucha**. La Paz: CLACSO; Muela del Diablo; COMUNA, 2010. p. 95-125. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/coediciones/20100906123706/ElEstado.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2021.

ZAVALETA MERCADO, René. **Lo nacional-popular en Bolivia**. La Paz: Plural Editores, [1986] 2008.